Anno de 1843. Terça Feira 22 de Agosto AnnoXIX. N. 180

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembleia Geral do BRASIL.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.
Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1°, 11 e 21. Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.
21 Seg. s. Umbelina V. Aud. do J. de D. da 2. v.
22 Terç. s. Timotheo M. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
23 Quart. jejum s. Felippe Benicio. Aud. do J. de D. da 1. v.
24 Quint. ✠ s. Bartolomeo Ap.
25 Sex. s. Genesco Aud. do J. de D. da 2. v.
26 Sab. s. Zeferino P. F. Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
27 Dom. O Sagrado Coração de Maria Santissima.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS—No dia 21 de Agosto.

			compra	venda.
Cambio sobre Londres 25 a 25 ¼.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	16,800	17 000
« « Paris 340 reis por franco.		« « « N.	16,600	16,800
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.		« « de 4,000	9,200	9,400
		Prata-Patacões	1,940	1,940
Moeda de cobre 2 por cento.		« Pezos Columnares	1,920	1,940
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a ¾.		« ditos Mexicanos	1,920	1,940

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.
Lua Cheia á 10, ás 2 horas e 35 m. da m. | Lua nova á 25, aos 16 minutos da tarde.
Quart. ming. á 18, ás 4 horas e 20 m. da m. | Quart. cresc. á 2, ás 9 horas e 7 m. da tarde.

Preamar de hoje.
1.ª a 2 horas e 6 m. da manhãa. | 2.ª a 2 horas e 31 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

AVISO.

A assignatura desta folha a contar do 1.º de setembro proximo futuro em diante será a rasão de 3$700 por trimestre para os Srs. subscriptores, que a recebem pelo correio, em consequencia de serem os portes pagos adiantados.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

3.ª secção.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Ex. n. 6, de 14 de janeiro deste anno, cabe-me communicar á V. Ex., que nessa provincia, da mesma sorte, que em todas as mais, compete ao juiz municipal da capital substituir ao juiz dos feitos da fasenda nacional todas as vezes, que estiverem impedidos todos os juizes de direito, á quem compete em primeiro lugar a substituição, visto que o artigo 4.º da lei n. 242 de 29 de novembro de 1841 nenhuma excepção faz das provincias, que tem um juiz privativo para os sobreditos feitos; e bem asssim, que os juizes, que estiverem exercendo essa substituição, naõ deixaõ por isso o exercicio das demais funcções, que por ventura nessa occasião lhes pertenção. Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1843. —*Honorio Hermeto Carneiro Leão.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 16 DO CORRENTE.

Officio—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que mande pagar aos empregados publicos o quartel dos seus ordenados, vencido em o ultimo de junho proximo passado.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fasenda, exigindo em consequencia de requisição do commandante das armas, a guia do alferes de commissão do quarto batalhaõ de fuzileiros, em serviço no Rio Grande do Sul, Joaquim Pereira Xavier de Oliveira.

Dito — Ao promotor publico da comarca da Boa-Vista, declarando em resposta ao seu officio de 7 de julho ultimo, que, comquanto os artigos 221, e 222 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, que regulaõ as attribuições dos promotores publicos, naõ exijão a audiencia dos mesmos nos crimes em que a queixa lhes naõ compete, por naõ se haver realisado o caso do artigo 73 do codigo do processo criminal, todavia o juiz processante naõ está inhibido de ouvir o promotor publico no caso em questão, quando assim o julgar conveniente á bôa administração da justiça.

Dito — Ao commandante das armas, determinando em cumprimento de ordem imperial, que mande dar baixa ao segundo sargento do segundo batalhaõ de artilharia á pé, Manoel Camillo de Amorim, que concluio o tempo, que era obrigado à servir como voluntario; e ás praças, constantes da relação, que por copia lhe envia, e que foraõ julgadas incapases do serviço.

Dito — Do secretario da provincia ao inspector da thesouraria da fasenda, transmittindo a ordem do tribunal do thesouro sob o n. 104.

IDEM DO DIA 17.

Officio — Ao commandante do brigue-escuna *Leopoldina*, recommendando, que empregue todo o cuidado em evitar, que se naõ recrutem marinheiros á bordo dos navios mercantes na occasião da visita, como consta, que abusivamente acontecera por duas, ou trez vezes, quando ainda s. mc. se naõ achava encarregado do commando do pôrto.—Officiou-se á associaçaõ commercial.

Portarias— Nomeando para servirem de supplentes do juiz municipal e de orfãos no termo de Serinhãem; em primeiro lugar á João Manoel de Barros Wanderley; em segundo á Antonio Germano Rigueira Pinto de Sousa; em terceiro á Christovaõ de Barros Wanderley; em quarto á João Baptista Accioli Lins; em quinto á José Eugenio da Silva Ramos; e em sexto á Venceslão Affonso Rigueira Pereira de Bastos.—Communicou-se á camara municipal de Serinhãem, ao juiz de direito do crime do Rio Formoso, e ao respectivo juiz municipal.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DE 7 DO CORRENTE.

Officio —Ao Exm Presidente, communicando-lhe em satisfação ao seu officio de 29 de julho ultimo, que os Fortins de Olinda forão abandonados em 1832, em virtude das disposições do aviso circular de 24 de dezembro do anno anterior, que naõ teve fiel execução em todas as suas partes, como fosse a de se naõ ter deixado nelles um pequeno destacamento que os guardasse; pelo que a exigencia feita em officio de 27 estava de acordo com aquelle aviso.

Dito — Ao coronel commandante da fortalesa do Brum, disendo-lhe, que o arsenal de guerra naõ era competente para fornecer a quantia marcada para guisamento das capellas das fortalesas, e por conseguinte o capellão que fizesse a despesa e apresentasse a conta de seis em seis mezes, conjunctamente com a de transporte, afim de ser paga pela thesouraria, certo que a despesa do guisamento em cada semestre naõ devia exceder de 3$ rs.

No mesmo sentido se officiou ao commandante da fortalesa de Itamaracá.

Dito —Ao inspector da thesouraria, communicando-lhe a expedicção da ordem acima, com o que ficava prehenxida a exigencia feita em seu officio de 5 do corrente.

IDEM DO DIA 8.

Officio — Ao Exm. Presidente, enviando-lhe em proprio original o officio que acabava de receber do inspector da thesouraria, mostrando, que tendo a lei do orçamento designado a quantia de 3:909$280 reis para o commando das armas desta provincia, naõ podia continuar no abono das vantagens do estado maior da primeira classe, que pelo decreto de 10 de janeiro deste anno ficaraõ competindo ao secretario militar, visto naõ vir inculida em dita quantia a de taes vantagens, e pedindo a expedicção de suas ordens á mesma thesouraria para similhante abono, dando-se delle parte ao governo imperial, no caso de que isto fosse mister.

Dito Ao inspector da thesouraria, communicando-lhe, que mandara recolher ao hospital regimental o soldado reformado Francisco, Xavier cujos vencimentos serião na forma da lei cobrados pelo batalhão de artilharia, emquanto permanecesse em tractamento.

IDEM DO DIA 9.

Officio — Ao Exm. Presidente, transmittindo-lhe informado o requerimento do capitaõ do estado maior Diogo Garcia Palha, que tendo vindo do Pará com destino a côrte, supplicava o abono de trez meses de soldo já vencidos, visto ter-se demorado nesta provincia por falta de transporte, e achar-se em precisões para occorrer as despesas de familia.

IDEM DO DIA 11.

Officio — Ao Exm. Presidente, communicando-lhe que havendo adoecido varias praças da companhia de cavallaria, e naõ cabendo no possivel dar-se para a policia nocturna oito patrulhas, forão redusidas a quatro, fasendo-se a necessaria participação ao chefe de policia no dia 5.

Dito—Ao commandante do primeiro batalhaõ da guarda nacional do municipio do Recife, communicando-lhe, que foraõ incorporados ao batalhaõ de infantaria de guardas nacionaes destacado os soldados Clemente Rodrigues, e José Francisco do Rozario Andrade, e devolvendo-lhe o de nome Braz Firmo da Silveira, por estar gravemente infermo, e incapaz do serviço.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DE 29 DO PASSADO.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fazenda da provincia do Pará, com a conta corrente do supprimento feito por esta á 'quella thesouraria, no exercicio de 1842 a 1843.

Dito — Ao mesmo, com o conhecimento da quantia de 5:000$000 reis, que o commandante do vapor *Pernambucana* recebeo nesta thesouraria, para entregar n'aquella, como determinou a ordem do tribunal do thesouro publico nacional de.... do corrente mez, para ser applicada ás despesas da Marinha.

IDEM DO DIA 31.

Officio —Ao administrador da meza do consulado, participando que, tendo a thesouraria de enviar para Liverpool no brigue inglez *Falcon* uma porção de saccas de algodão, cumpria que facilitasse aos consignatarios do mesmo brigue o competente despacho; tendo em vista que esta remessa na forma do artigo 95 do regulamento de 30 de maio de 1836 não era sujeita a direitos de exportacão.

IDEM DO DIA 1° DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. Presidente da Provincia, rogando se dignasse expedir as suas ordens ao commandante do vapor *Imperador*, para no dia seguinte receber na thesouraria a quantia de 7:978$784 reis para entregar na das Alagoas.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr. accusando a recepção do officio de 31 de julho, que acompanhou o aviso de 13 do mesmo mez, no qual S. M. o Imperador ordenou a suspensão do que até o presente se tem practicado pelo agente da provincia das Alagoas, com o fundamento de que nenhuma assembléa provincial tinha direito de fazer, nem os seus presidentes de sanccionar leis, que passassem a ser executadas em outra provincia, competindo-lhes sómente o direito de representar ao governo geral o mal, que soffressem d'outra provincia para ser providenciado pelo mesmo governo como bem lhe parecesse; e pedindo se dignasse communicar, que procedimento se devia ter para com o agente da provincia da Parahiba, que aqui se achava; porque estando nas mesmas circunstancias d'aquelle, parecia, que tambem não podia continuar a exercer nesta provincia as funcções de que se achava encarregado.

Dito — Ao administrador da meza do consulado remettendo por copia o aviso, de que tracta o precedente officio para sua intelligencia e execenção.

Dito — Ao director do arsenal de guerra pedindo mandasse comprar seiscentas saccas de farinha de mandioca, para serem remettidas para a ilha de Fernando de Noronha pelo patacho *Pirapama*, e que requisitasse as embarcações precisas ao inspector do arsenal de marinha para a sua conducção.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, para satisfazer a requisição do precedente officio.

Dito — Ao contador da thesouraria para ficar na intelligencia, e pôr no respectivo assentamento as competentes verbas de ter sido reunido ao termo da cidade de Olinda o da villa de Iguarassú, por decreto de 2 de julho proximo findo sob o n. 313, cessando por conseguinte toda a jurisdiccão, que tinha o bacharel Luiz Duarte Pereira, como juiz municipal de orfãos do mesmo termo.

Portaria — Mandando abonar ao thesoureiro da Fazenda a quantia de 7:978$784 reis, que nesta data recebeo o commandante do vapor *Imperador*, para entregar na thesouraria provincial das Alagoas.

IDEM DO DIA 2.

Officio — Ao Exm. Presidente da Provincia participando, que, tendo recebido com o officio do 1.º do corrente os exemplares dos decretos n.os 254, 255 e 296, bem como copia do de n.º 303, todos relativos á taxa dos portes, que as cartas e mais papeis devião pagar nos correios do Imperio, e a maneira do recebimento da mesma taxa, a fim de se dar cumprimento; levava ao conhecimento de S. Ex.; que não se achando junto ao decreto n. 255 o modello, a que se referia o artigo 5.º, para o papel sellado, nem mesmo sabia se este papel devia vir da côrte, ou ser aqui fabricado, para evitar falsificações, e como o devia ser, por não se dar nos citados decretos esclarecimentos a este respeito, impossivel lhe era dar exacto cumprimento ao que se ordenava, sem que lhe subministrasse estes esclarecimentos.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr. rogando expedisse as suas ordens ao chefe da legião a fim de ser dispensado do servico do 2.º batalhão de guardas nacionaes deste municipio Emilio Xavier Sobreira de Mello, por se achar empregado como amanuense da secretaria da thesouraria.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes das Alagôas, com o recibo da quantia de 7:978$784 reis, em notas, que se entregou ao commandante do vapor *Imperador* para entregar n'aquella thesouraria, saldo dos rendimentos provinciaes, que existia no cofre desta, em 30 de junho proximo passado.

Dito — Ao da thesouraria das rendas provinciaes desta, participando que pela ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 17 de julho proximo findo, achava-se a thesouraria authorisada para supprir aquella, no corrente anno financeiro com a quantia de 105:200$000 reis, sendo este supprimento em prestações mensaes.

Dito — Ao mesmo, transmittindo um officio do inspector da thesouria das rendas provinciaes das Alagôas, que por engano foi remettido a esta thesouraria.

Dito— Ao director do arsenal de guerra, dizendo em resposta ao seu officio desta data, em que participou o que occorria á cerca da compra da farinha, que se devia remetter para a ilha de Fernando de Noronha, que, não apparecendo deste genero o da melhor qualidade, devia com tudo effectuar a compra, logo que o offerecido á venda estivesse são e perfeito, e se achasse em estado de assim conservar-se por algum tempo.

IDEM DO DIA 3.

Officio — Aos agentes do Brasil em Londres, com o conhecimento de 880 saccas de algodão embarcadas no brigue inglez *Lima*, da cidade da Parahiba para Liverpool; e participando que por este mesmo brigue, prompto a sair, remettiria a factura e relaçaõ das ditas saccas.

Dito — Ao inspector da alfandega para ficar na intelligencia, de que em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 17 de julho proximo findo, só se podião fazer por aquella alfandega no exercio de 1843 á 44 as despesas constantes da tabella que acompanhava, na conformidade de 90:000$000 de reis; e quando a somma marcada para cada um dos artigos de despesa naõ fosse bastante, representasse a thesouraria com antecipação, e em tempo de se poder haver decisão do dito tribunal, sem prejuiso do serviço; demonstrando circumstanciadamente a insufficiencia della, e a necessidade de ser augmentada, e de quanto, e sobr'estando, quando esgotada, na continuação da despesa, ou no pagamento della debaixo da sua responsabilidade.

Dito — Ao administrador da mesa do consulado, idem 44:472$520 rs idem.

IDEM DO DIA 4.

Officio — Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento de José Bernardo Fernandes Gama, em que pedio permissaõ para dividir em duas loterias, cada uma de reis 32:500$ a de 65:000$ de reis, que lhe foi concedida pela assembléa provincial.

Dito — Ao provedor da repartição da Saúde, participando, que as despesas do expediente daquella repartição, deviaõ ser pagas no corrente anno financeiro por a thesouraria, ficando a mesa do consulado dispensada desta incumbencia; e prevenindo-o de que em conformidade da ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 17 de julho proximo findo, estas despesas no mesmo anno, naõ podiaõ exceder de 100$000 rs.

Portaria — Ao thesoureiro da fasenda para entregar á Victorino Pereira Maia, pela caixa do exercicio corrente, a quantia de 28:584$235 rs., importancia de 880 saccas de algodão constante da conta annexa á mesma portaria, que vendeo na cidade da Parahiba, e foraõ remettidas para Liverpool.

EXTERIOR.

HESPANHA.

Manifesto do regente ao povo hespanhol.

Hespanhoes! N'uma occasião, em que a minha conducta e as minhas intencões são tão assiduamente ennegrecidas; em que o paiz está ameaçado de tantas desgraças pelas falsidades dos seus inimigos, eu não posso mais guardar silencio. Devo erguer a voz e oppor factos aos perfidos ataques da calumnia. É tarefa penosa, ainda que grata seja, dirigir a palavra aos meus concidadãos. Não hei mister de recapitular os successos, que me elevarão ao alto posto que occupo. Os debates de ambas as camaras, que precederão á minha eleição, ainda estão recen-

tes. A Hespanha e a Europa admirarão a calma, com que as côrtes proclamarão o meu nome; e o juramento que eu prestei de governar com a constituicão e pela constituicão, ainda sôa em meus ouvidos. Eu jurei dedicar-me à manutencão das leis e à prosperidade do paiz. Este juramento que eu prestei com emocão, perante toda a Hespanha, tem continuado a guiar os meus passos Nunca violei este juramento, nem se quer me passou pela mente a id a da sua violacão. Rodeei-me de um ministerio constitucional e responsavel; e este ministerio não pedio outra força senão a da lei contra aquelles, que provocarão a'é os militares à insurreicão. Eu não empreguei outra arma senão a do silencio contra a calumnia, e contra os mais acerbos ataques pessoaes. Em duas occasiões, que marchei em pessoa contra os rebeldes, pude esquecer o regente no soldado. Muitissimas vezes tinha eu condu ido tropas à honra e ao perigo. Se a minha presenca contribuiu a reprimir a desordem e aterrar os anarchistas, só os inimigos do paiz podião queixar-se disso. Recorreu-se a leis excepcionaes nos dous casos: mas a historia de todos os estados antigos e modernos nos diz, que se deve algumas vezes lancar um véo sobre a estatua da liberdade para preservacão da mesma liberdade. Essas nacões livres terião perecido, ou decahido mais presto da sua grandeza, se os conspiradores continuassem a machinar impunemente sob o manto protector das leis, escudados com a lentidão dos processos. Agora é facil de ajuizar, se essas leis excepcionaes forão resultado da necessidade ou do capricho. As côrtes approvarão o primeiro desses casos, de medidas excepcionaes. Ellas discutirão o segundo, quando as paixões estiverem menos escandecidas. N'uma occasião aceitei a resignação d'um ministerio censurado pelas côrtes. N'outras duas dissolvi as côrtes e appellei para o povo, com a constituição na mão. Para que me deu a lei fundamental este poder? Para quando as côrtes não estivessem em harmonio com a nação, ou não o estivesse uma camara com a outra; ou para quando a paixão, o erro, ou outras causas pozessem em risco os interesses do paiz. É pois inquestionavel o direito de dissolução. Invoca-se contra mim as formulas parlamentares com um gabinete, cuja metade não pertencia ao parlamento? Exigirão as formulas parlamentares o que a razão e a justiça regeitão? Foi dado ao regente do paiz organisar um ministerio, depois que as faccões da camara baixa tinhão-se mostrado exhaustas e impotentes. Hespanhões! Eu conheco melhor a constituição do que aquelles que assim a invocão. Por ella sou regente; nella estão os meus direitos e os meus titulos; com ella diante de mim jurei manter as liberdades do meu paiz. Fóra da constituicão não ha mais do que um abysmo para mim, e ruina para uma grande monarchia, cuja independencia foi comprada à custa de tanto sangue. Responderei eu ao interminavel abuso de que sou objecto? Abaixar-me-hei a refutar a accusacão de procurar eu prolongar a minha regencia além do seu termo legal? Repillo a calumnia de que se lanca mão para amargurar os meus dias. Não bastarão para desacreditar taes asserções, nem os manifestos do meu ministerio, nem as minhas proprias asseverações; porque nada póde impôr silencio à mentira que a inimizade pessoal repette. Como havia eu de desejar differir esse dia que ha de encerrar a minha carreira politica? Eu prefiro o exemplo daquelles que deixarão o governo, ao dos que violarão as leis para o conservarem. Falta-me igualmente o genio e a ambição de Napoleão. Elle expiou as suas usurpacões sobre uma rocha no oceano. Gozem outros, que não eu, a gloria que o seu paiz paga tão cara. Baldomero Espartero, descendo a uma condicão particular, ficará satisfeito com ter cumprido os seus deveres, e merecido as sympathias dos bons. Hespanhoes! Eu fallo do coração, e mais sinceramente do que aquelles que procurão pôr-vos em convulsões. Elles empregão numerosos pretextos para levantar o estandarte da rebellião, encobrindo assim a sua propria ambicão particular. Elles pregão a união, mas semeão a discordia; pregão a amnistia, mas exercem a vinganca; e e proclamão a virtude das formulas parlamentares, tornando impossivel todo o governo. A razão e a justica estão da minha parte. Nada temo; confio na constituicão, e estou acobertado com ella Tenho a mesma confianca que tive em outras occasiões, nos leaes, nos bons, nos amigos da liberdade, no exercito, na armada, na guarda nacional, e nos hespanhoes dignos deste nome. Elles me ajudarão à pôr termo à estas divisões. Elles descerão à arena eleitoral, e nomearão um congresso que esteja em harmonia com os interesses do paiz.

Ás cortes, a quem compette decidir as grandes questões debatidas, devo eu entregar intactos os sagrados depositos da authoridade da rainha e da minha. Não hei de entrega-las à anarchia, ou à licenca das paixões. A sorte daquelle que tantas vezes tem offerecido a vida à sua patria, é de pouca consideracão. Porém a rainha, a constituicão, a monarchia, impõem-me deveres que hei de cumprir, como primeiro magistrado da nação, e que hei de defender como soldado. — Madrid 17 de junho. — *Duque da Victoria* (*Morning Chronicle.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLÊA GERAL.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Sessão em 15 de julho

Remettê-se à mesa a indicação assignada pelos Srs. Sousa e Mello, D. M. A. Mascarenhas, Machado, e Pereira da Silva, para que no fim de cada sessão se faca nova chamada.

O Sr. Magalhães e Castro depois de motivar o seguinte projecto, remette-o à mesa:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. Unico. Nas eleicões primarias para eleitores de parochia, não são admittidas as procuracões de qualquer modo que sejão.

« Ficão revogadas todas as disposicões em contrario. Paço da camara, 15 de julho de 1843. —*J. A. de Magalhães e Castro* »

Julga-se objecto de deliberacão e vae a imprimir.

O Sr. Henriques de Resende obtem a palavra pela ordem, faz ligeiras observacões sobre a importancia da materia do projecto, que se acaba de julgar objecto de deliberacão, e pede a dispensa da impressão do mesmo projecto, e a urgencia para se discutir.

Consultada a camara, dispensa da impressão o projecto. A urgencia proposta pelo illustre deputado é apoiada, e entra em discussão.

O Sr. Silva Ferraz pronuncia-so contra a urgencia, e o Sr. Henriques de Resende declara, que a urgencia, que pedira, era não preterindo a discussão da lei do orcamento.

O Sr. Pereira da Silva pronuncia-se a favor da urgencia, e manda á mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

« Que a urgencia do Sr. deputado Bezende se entenda para se tratar da resolução do Sr. deputado Magalhães e Castro durante o tempo reservado em todas as sessões aos requerimentos, sem prejuiso da discussão do orçamento. —*Pereira da Silva.*»

Fallão a favor da urgencia os Srs. Magalhães e Castro, Henriques de Resende e Ramiro, e contra os Srs. Barros Pimentel e Nebias.

O Senhor visconde de Baependy pede o encerramento da discussão e assim se vence.

A urgencia proposta é approvada, e bem assim a emenda do Sr. Pereira da Silva.

O Sr. Barros Pimentel, depois de discorrer largamente sobre as occurrencias, que tiverão lugar no theatro de S. Paulo, e de censurar a conducta do presidente d'aquella provincia em tal occasião, manda á mesa o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. unico. As faltas contadas aos estudantes do curso juridico de S. Paulo, por occasião da occurrencia do theatro, na noite de 16 junho, não prejudicão de fórma alguma as suas habilitacões para os respectivos exames.

« Ficão revogadas as disposicões em contrario. Paco da camara, 15 de julho de 1843.— *Barros Pimentel.*»

Não se julga objecto de deliberacão, tendo-se apenas levantado a favor onze Srs. deputados.

Continùa a discussão do orçamento da receita.

« Art. 1.º Ficão creadas as seguintes contribuicões extraordinarias, as quaes deverão durar ate o fim do exercicio de 1845 a 1846.

« § 1. Todo o empregado, que accumular mais de um vencimento por qualquer titulo que seja, perceberá por inteiro o maior d'elles, e de cada um dos outros somente metade.

« Nas disposições d'este paragrapho ficão comprehendidos os ministros de estado, que forem membros do corpo legistativo.

§ 2. Os subsidios dos membros do corpo legislativo ficão sugeitos a uma imposição de 10 por cento.

§ 3. Os membros do corpo legislativo não poderão accumular durante o tempo da sessão, em que vencem subsidio, tença, pensão, aposentadoria ou reforma, com o mesmo subsidio.

«§ 4. Todas as pessoas, que receberem dos cofres publicos um só vencimento por qualquer titulo que seja, ficão sugeitas a uma imposição, que será regulada pela maneira seseguinte:

Até	1:000$. . .2	por cento.	
De 1:000$ até	2:000$. . .3	»	»
De 2:000$ ate	3:000$. . .4	»	»
De 3:000$ até	4:000$. . .5	»	»
Os vencimentos superiores a. . . .	4:000$. . 6	»	»

« Na palavra vencimentos se comprehendem os emolumentos quaesquer que se percebe-rem.

« § 5. A disposicão do § 4. não comprehende os vencimentos das praças de pret de terra e de mar.

« § 6. Os empregados aposentados, ou reformados, que forem de novo empregados, não tem direito a perceber o vencimento da aposentadoria ou reforma com o do lugar, em que forem de novo empregados.

« Art. 2. O governo estabelecerá o modo de arrecadar se esta nova imposição.

« Paço da camara dos deputados, 6 de julho de 1843. —*J. F. Vianna.*»

« Os medicos, cirurgiões e boticarios estrangeiros pagarão pela verificação de seus titulos uma somma igual à que pagarem os discipulos das escolas de medicina desde a primeira matricula até à recepcão de seus diplomas. Aquelles, que exercerem suas profissõẽs sem terem verificado os seus diplomas, como é expresso na lei de 3 de outubro de 1832, serão multados na quantia de 200$ rs., e esta quantia se irá duplicando nas reincidencias.

« As pessoas que annunciarem, e venderem remedios secretos, sem que para isso tenhão obtido licenca previa do governo, serão multadas por cada vez que annunciarem, ou se provar a venda, na quantia de 100 rs., a qual se irá duplicando nas reincidencias: o governo fica autorisado a conceder estas licenças, depois de mandar proceder a exame sobre os remedios por qualquer das escolas de medicina, e por taes licenças pagarão os agraciados a quantia de 50$ rs. Os que não poderem satisfazer as multas sofferão a pena de prisão de 3 a 4 mezes por cada vez, duplicando tambem estas nas reincidencias.—*Luiz Carlos.*»

« Ao § 2. do artigo 1. addittivo do Sr. Vianna: — Os subsidios dos membros do corpo legislativo ficão sugeitos a uma imposição de 25 por cento em vez de 10 por cento,—*Pereira da Silva.*»

« O soldo e ordenados dos lentes das academias militar e de marinha, sejão reputados um só vencimento e não accumulação.—*M. F. de Souza e Mello.*»

« Fica suspenso o pagamento de um terco do subsidio dos deputados e senadores, de dez por cento dos ordenados de todos os funccionarios publicos do imperio, que tiverem de um conto de reis inclusive para cima, e de cinco por cento dos que tiverem menos d'esta quantia.

« São exceptuados d'esta medida os officiaes do exercito e armada reformados com o soldo antigo, e as praças de pret.—*V. J. Lisboa.*

« O imposto sobre á mineração será substituido por uma capitação de 8 a 10$ rs. sobre cada uma pessoa de toda e qualquer fabrica ou estabelecimento de mineração, ou individuo que a ella se applique, e mais uma patente, cujo minimo será de 20$ rs. sobre engenhos ou machinas com que trabalhem, e na rasão de sua importancia.

« Essa imposicão não comprehende as companhias numerosas e encorporadas, que continuarão a pagar a actual.—*Souza Franco.*»

« Todos os empregados geraes e provinciaes de nomeacão do governo, ou de eleicão popular, que receberem dos cofres publicos ordenados, subsidios, soldos e pensões, por qualquer titulo que seja, pagarão, recebendo de 600$ rs. até um conto 2 1/2 por cento, de um conto até 4 contos 5 por cento, e de 4 contos para cima 10 por cento, em quanto durar a guerra do Rio Grande do Sul e o tratado com a Inglaterra. Esta somma será applicada à amortisacão das notas.

« Todas as corporacões de mão morta, confrarias e irmandades são obrigadas no praso de tres annos, da data d'esta, a converterem a terça parte de seus fundos em apolices da divida publica.—*Carneiro da Cunha.*»

São mais apoiadas as seguintes emendas:

« Sub-emenda ás do Sr. Sousa Franco.

« Em lugar de 8 a 10$ rs., diga-se de 4 a 6$000 rs. por pessoa. — *M. F. de Souza e Mello* »

Emenda aos artigos do Sr. Vianna.

« Art. 1. § 1. depois das palavras—ministro d'estado—acrescente-se—e conselheiro d'estado. —*V. Baependy.*»

Emenda ao artigo 1. dos additivos propostos pelo Sr. ministro da fasenda

« Em vez de exercicio de 1845 —1846, diga-se 1844—1845.—*Souza Martins.*»

« Emenda ao artigo additivo do Sr. ministro da fazenda.

« A disposição d'este artigo não comprehende os empregados, cujos ordenados já sofrem imposição por lei provincial: 15 de julho de 1842.—*Dantas.*»

Tomão parte na discussão os Srs. Savão Lobato, Dantas, Sousa Franco, Barros Pimentel, Carneiro da Cunha e Pacheco.

O Sr. Pacheco propõe o adiamento d'estes artigos additivos, para que voltem à commissão

O adiamento é apoiado.

Verifica-se haver-se pronunciado tres discursos pró, e tres contra o adiamento, o Sr. Pereira da Silva requer o encerramento da discussão, e assim se vence.

O adiamento é posto a votos e regeitado.

Continúa a discussão dos artigos additivos, tendo a palavra o Sr. Pereira da Silva, e a discussão fica adiada pela hora.

REPRESENTAÇÕES DIRIGIDAS Á CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

A commissão da Praca do commercio vem avisar-vos a lembranca de uma das mais vitaes necessidades do paiz, expressada na representação junta, que contem numerosas assignaturas, e entre ellas as mais conspicuas do corpo do commercio desta praça, que a commissão tem a honra de representar.

Quando não bastasse a notoriedade de uma falta que todos sentem, e mais que todos a corporação mercantil: ella se acha sufficientemente demonstrada nas breves considerações produzidas na dita representação, assim como nas que anteriormente já vos forão endereçadas. Demais, a convicção de que não vos são desconhecidas as necessidades do paiz, e entre ellas a que faz o objecto da presente supplica, dispensão a commissão da Praça do Commercio de Rio de Janeiro da ardua e laboriosa tarefa de particularisar os males e estorvos que enervão o commercio brazileiro, e lhe difficultão o desenvolvimento e prosperidade do que é susceptivel. Entretanto o assumpto é de tal magnitude, que a commissão não póde deslisar sobre elle sem fazer ècho ao clamor geral e quotidiano contra o progesso da immoralidade e gradual mingua de boa fé e confiança, que são as molas reaes do trato mercantil.

Senhores! A existencia do brazil, topographicamente maritimo e essencialmente agricola e commerciante, é conhecidamente precaria, com mingua de leis, ou com leis defeituosas e incertas. Se a deficiencia de leis é um mal deploravel, não é menor, assim o recurso a leis estranhas e indeterminadas, como o actual systema de processo a respeito de causas mercantis, e esta é talvez a principal queixa do litigante probo.

Quando não ha regra certa de julgar, as questões multiplicão se, e os julgamentos tornão-se arbitrarios e contradictorios.

Para prevenir grandes males e calamidades de que, por emquanto, apenas temos tido leves demonstrações, cumpre suspender o notorio progresso da fraude e da immoralidade, dando proteccão e favor à honra e boa fé. Desgracado o paiz onde o homem não achar vantagem em ser honesto e probo! Para remover os males geralmente sentidos, e conjurar os que se antolhão, nenhum meio mais efficaz se póde apontar que a promulgação de um codigo adaptado ás nossas circunstancias e costumes.

A complicação e importancia das relações commerciaes, requer legislação e fôro especial. Esta necessidade tem sido reconhecida por todas as nações bem reguladas, e ellas já gozão o beneficio que o Brazil anciosamente anhela, e ousa esperar em breve dos seus dignos representantes.

Senhores! Satisfazendo aos votos do paiz, e com especialidade aos do corpo do commercio, certamente digno da vossa contemplação, dareis uma brilhante prova do vosso patriotismo, e adquirireis novo titulo à gratidão nacional

Sala da Praca do Commercio do Rio de Janeiro, aos 14 de julho de 1843.

Augustos e dignissimos sengores representantes da nação!

A' vossa sabedoria e patriotismo recorrem os abaixo assignados, negociantes da praça do Rio de Janeiro, pedindo-vos, como graça especial, remedio aos vexames e abusos que soffrem em suas relações commerciaes pela falta de legislação adequada que reja nos numerosos casos que as multiplicadas e importantes transacções do commercio brasileiro interno e externo fazem nascer, e nas quaes os juizes e tribunaes, por mais bem intencionados que sejão, não podem decidir com promptidão e aceito, on porque são obscuras as leis patrias, e em muitas occasiões disparatadas com o actual estado do commercio, ou porque na falta dellas recorrem às legilações de outras nações, donde necessariamente resulta confusaõ e desordem, por naõ haver regra certa de julgar. Esse châos em que actualmente existe a jurisprudencia commercial brasileira é o flagello maior que vexa o commercio e seca em sua fonte esse gaande caudal da riqueza publica.

A desconfiança em contractos, que devem ser presididos pela boa fé, e que não podem em todos os casos celebrar-se com as cautelas requeridas nas transaccões civis, a morosidade na

decisão dos pleitos, a falta de disposições legislativas que punão promptamente a banca rota fraudulenta, a falsificação e outros crimes que actualmente se perpetrão com a maior liberdade e franqueza, são os menores males que opprimem o commercio no Brasil por falta de legislação.

O corpo legislativo já reconheceu esta grande necessidade de uma importante classe do estado, e quiz satisfaze-la nomeando commissões de seu seio e externas para dirigirem, segundo a philosophia do direito, e a pratica e uso do commercio, um codigo apropriado para tão importante fim; mas o estado do paiz não permittio ainda que o corpo legislativo podesse examinar, discutir e approvar o trabalho das commissões que nomeara. Entretanto o mal existe, continúa, e recresce com detrimento dos commerciantes e prejuizo para a fortuna publica.

Os abaixo assignados, augustos e dignissimos senhores, sabem que não ha um só dos representantes da nação que não deplore com elles esta falta tão sensivel, que deixa a riqueza commercia, e, o que é mais, a moralidade publica á mercê do dolo e da fraude, reconhecem e sentem os gravissimos embaraços, com que luta o corpo legislativo, sem poder attender especialmente a estes e a outros objectos de publica utilidade, e que reclamão providencias proprias; por isso implorão de vossa sabedoria que mandeis pôr em execução provisoriamente o codigo commercial, fruto do trabalho e estudo das vossas commissões. Os supplicantes reconhecem a impossibilidade de approvar-se essa compilação depois de largamente discutida: obras desta natureza, em que se exige systema e methodo, não se podem com vantagem ser tratadas em grandes assembléas legislativas, e é por isso que vos pedem a execução provisoria desse codigo. A experiencia depois os irá corrigindo, á medida que na pratica fôr descobrindo seus defeitos.

Esperão os abaixo assignados que sua supplica será attendida pelos augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

E R. M.

Seguem-se as assignaturas dos principaes negociantes da praça.

(*Do Jornal do Commercio.*)

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 21......... 3:645$460

Não ha descarga para hoje.

Movimento do Porto.

Navio sahido no dia 20.

Assú; barca brazileira *N. S. do Soccorro*, capitão Joaquim José Martins carga lastro.

Navios sahidos no dia 21.

Pesca; galera americana *Electra*, capitão John Ward, em lastro.

Maranhão; barca ingleza *Orlando*, capitão Wm. M. Cockeril, em lastro.

Genova; brigue sardo *Pilades & Orestes*, capitão Antonio Ghwordéllo, carga assucar.

Portos do Norte; vapor brazileiro *Bahiana*, commandante Manoel dos Santos Ornellas.

Declarações.

Sendo o lanço, em concerto, da ponte do Recife de extrema extenção, torna-se necessario, que os carros não passem por cima do passadiço até o dia 15 de setembro proximo futuro.—Repartição das obras publicas, 19 de agosto de 1843. — O engenheiro em chefe interino — *Boulitreau.*

—O administrador da meza da recebedoria das rendas geraes internas avisa aos moradores do bairro de S. Antonio, Recife, Boa-vista, e Afogados, que até o fim do corrente mez, espera, que venhão satisfazer o que devem da taxa de mil reis por escravo, imposto do banco, de canoas, e caminhos; e findo o tempo mandará para juizo a relação dos devedores, sem excepção de pessoa alguma. — Recebedoria 19 de agosto de 1843. — *Francisco Xavier Cavalcante d'Albuquerque.*

Continuação dos devedores da taxa dos escravos do bairro do Recife.

Manoel José Machado	2,000
Josefa Maria de Mattos	6,000
José Cardozo dos Reis	6,000
Guilherme dos Santos Saizes	2,000
Antonio José Alves da Silva	1,000
Antonio José Pereira de Sá	22,000
Carlos Detri	2,000
Antonio Fernandes Vellozo	4,000
Marianna Monteira de Lima	4,000
Francisco da Silva Medeiros	4,000
José da Costa	10,000
Antonio Setubal	12,000
Antonio João Ramos	2,000
Antonio José Francisco Veiga	2,000
José Domingues de Souza	2,000
Machado & Santos	4,000

(*Continuar-se-á.*)

GABINETE LITTERARIO.

O Vice-director convoca uma reunião dos senhores socios para o dia 23 do corrente pelas 4 horas da tarde na rua do Livramento n. 27, 1.° andar, a fim de se tratar da seguinte proposta, e pareceres:

Proposta.

Por emenda á proposta do Sr. Costa proponho na conformidade do artigo 35 dos estados a reforma total delles a fim de que, a vista do nenhum adiantamento, qne tem o gabinete á 2 annos para cá, sejão offerecidos os livros, e mais utencilios do mesmo gabinete para principio da bibliotheca publica provincial, com a condição de não poderem ser alienados, e de ficarem os socios gozando das mesmas regalias, que tem pelo artigo 23 dos estatutos, cessando qualquer contribuição desde ja, por passarem todas as despezas a ser feitas por conta das rendas provinciaes logo que seja acceita a offerta.

Madureira.

Pareceres.

Convenho no parecer do Sr. Dr. Madureira com a restricção de serem offerecidos os livros, e mais utencilios do gabinete ao governo para a bibliotheca publica sem condição alguma.

Dr Figuerêdo.

Convenho no parecer do Sr. Dr. Madureira sem as restricções do Sr. Dr. Figuerêdo.

Camargo.

Convenho no efferecimento com a unica declaração de cessar a contribuição dos socios.

Mello.

Espera o mesmo, Vice-director, que os senhores socios compareção para deco idi rmda proposta acima e pareceres.

José Bernardo Galvão Alcanforado, Vice-director.

THEATRO PUBLICO.

Sexto, e ultimo divertimento promettido pela assignatura, para o dia de quinta feira 24 de agosto de 1843, em beneficio de Rafael Lucci.

Primeira parte.

O Beneficiado com sua filha Madamoizelle Carmella, executaráõ um lindo dueto pela primeira vez, da opera la Donna del Lago, do M. G. Rossini. —*Le mie Babere Vicende.*

Segunda parte

Madamoizelle Manoela Caetana Lucci, preencherá esta segunda parte com uma linda Modinha Portugueza. — *Eu não quero viver longe.*

Terceira parte.

Madamoizelle Carmella Adelaide Lucci, cantará uma linda Cavatina, da opera Torvaldo, e Dorliska, do M. G. Rossini. —*Tuto e vano.*

Quarta parte.

O Beneficiado com sua filha Madamoizelle Carmella, executaráõ um lindo, e jocoso dueto, da opera Lexir d'Amoredo M. Caetano Donizetti. — *Quanto amore. Ed io, spietata!*

Quinta parte.

Executar-se-ha um novo, e jocoso Pantomimo, intitulado — *O Alojamento Militar, ou o Noivo Logrado.*

Sexta e ultima parte.

Para mais abrilhantar o divertimento dará fim com uma mui linda, e jocosa scena em portuguez, executada pela primeira vez pelo Beneficiado juntamente com sua joven filha Madamoizelle Manoela Caetana.

O Beneficiado procura todos os meios de poder agradar ao respeitavel publico, do qual espera a sua protecção.

N. B. Se o dia estiver muito chuvoso, não haverá divertimento, transferindo-se o dia annunciado por outro annuncio.

Principiará as 8 horas e meia.

Avisos maritimos.

= Para o Havre sae no no dia 10 de Setembro o brigue francez *Bey*, capitão Juge; quem quizer carregar n'este navio dirija-se ao consignatario Le Breton Schramm & C.

— Para o Havre ha de sahir no dia 25 de agosto corrente, a bem conhecida barca franceza *Casimir Delavigne* por já ter o seu carregamento prompto, porém ainda recebe passageiros para o que tem excellentes commodos; a tractar com os seus consignatarios B. Lasserre & Companhia, na rua da Senzalla Velha n. 138.

— Para o Rio de Janeiro segue com brevidade o patacho *Josephina*, para carga e passageiros; trata-se com G. A. de Barros, na praça do Corpo Santo n. 66, ou ao capitão a bordo.

= Para o Maranhão segue viagem em poucos dias por ter prompta a mor parte do seu carregamento, o Bergantim *Deos te guarde*, capitão João Gonçalves Reis; quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao mesmo capitão, ou ao escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Leilões.

=James Crabtree & C.ª farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande e variado sortimento de fasendas inglezas as mais proprias deste mercado; quarta feira 23 do corrente ás 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem da rua da Cruz.

Avisos diversos.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

No dia 30 do corrente mez de Agosto, corre impreterivelmente esta loteria, fiquem ou não bilhetes por vender, e o resto acha-se nos lugares já annunciados.

= Tirão-se passaportes para dentro e fora do Imperio, e folhas corridas com presteza e commodidade; na rua do Rangel n. 34.

= Por o Juizo de Orfãos se ha de arrematar de renda trienal a quem mais der findos os dias da lei, uma morada de casa de 3 andares n. 43 sita na rua da Cadeia do Recife, avaliada em 800,000 rs. por anno, sendo a renda paga a quarteis, prestando o arrematante no no acto da arrematação fiança edonea.

=Perdeu-se desde o arco de Santo Antonio até a igreja da Estancia, um livro pequeno de muzica; quem o achar e o quizer entregar, dirija-se á rua da Cadeia velha n. 50, que receberá os agradecimentos do dono.

—Precisa-se de um rapaz para caixeiro, que entenda alguma cousa de escripta, e balcão; na rua do Pilar em Fóra de Portas n. 122.

=Roga-se encarecidamente á pessoa, que tirou do correio uma carta vinda pelo vapor *Bahianna*, que se vê na lista com o n. 7877 e as letras inniciaes M. J. S.ª, caso que seja para Manoel Joaquim da Silva, e que não pertença a outro de igual nome que a tirasse, poderá entrega-la em casa do Sr. Francisco Antonio d'Oliveira, na rua d'Aurora n. 26.

=Uma pessoa, que tem bastantes conhecimentos de latinidade se offerece a dar lições nessa disciplina, por muito commodo preço, accommodando-se ás circunstancias dos aprendizes, a uma ou duas lições por dia, ficando a bel-prazer dos estudantes; e promette que fará todo o esforço, a fim de que seus discipulos tenhão muito adiantamento, principalmente os principiantes, com os quaes os mestres de ordinario pouco se esforção, entregando-os á discrição de decuriães; quem do seu prestimo se quizer utilizar dirija-se á travessa da Concordia casa n. 5.

—Roga-se ao Sr., que tirou uma carta vinda de Maceió no vapor *Bahianna*, entrado no dia 19 do corrente, sendo queira restitui-la, dirigir-se á rua da Cadeia Velha n. 54; e tambem se roga ao mesmo Sr., que o dono da dita carta não precisa de agentes tão promptos, pois já não he a primeira, e fique certo de que ellas não trazem quantia alguma dentro, que faça interesse a quem as tira.

—Offerece-se uma mulher de boa conducta para ser ama de casa de algum homem solteiro, viuvo, ou casado mas de pouca familia; quem precisar dirija-se á rua do Caldeireiro n. 6.

—Manoel Pereira da Silva pretende embarcar o seu escravo de nome Sabino Angola, para o Rio de Janeiro.

—Aluga se um armazem grande, e outro mais piqueno, proprios para socar assucar, ou outro qualquer estabelecimento por ter embarque a toda a hora na porta; quem os pretender dirija-se á rua da Praia de Santa Rita n. 37, segundo andar.

=Uma Senhora de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito impedidos, e desimpedidos, e tambem recebe meninos desmamados para curar da sua educação, no que promette esmerar-se; quem do seu prestimo se quizer utilizar dirija-se ao patio do Carmo n. 24.

—Offerece-se um rapaz portuguez de idade de 16 a 18 annos para caixeiro de engenho; quem precisar annuncie.

—Aluga-se o armazem n. 7 da rua de Apollo, e o primeiro e segundo andar da casa n.° 21 na mesma rua; a tratar na rua da Guia n. 36.

Aviso para os Srs. de engenhos.

Na grande fabrica de distilação no Apipucos, compra-se constantemente, e em tempo, qualquer porção de mel: paga-se dinheiro a vista, a 3$200 por barril de 22 canadas, ajusta-se safras inteiras, e tambem assucar bruto de boa qualidade.

= Aluga-se o 1.° andar de um sobrado na rua da Senzalla, com bastantes commodos para familia, com quintal, cacimba: annuncie.

— Quem quizer comprar uma escrava moça, de bonita figura, optima engomadeira, cozinha, coze chão, e lava de varrela, e se dá a contento, outra tambem com habilidade, moça, e de bonita figura: na rua Velha n. 66.

= Furtarão na noite do dia 18 do corrente do sitio grande do Sr. Herculano na Solidade, dous quartáos com os seguintes signaes, um castanho, com todos os pés calçados, uma estrella na testa, nafico; e o outro russo, capado, terão 8 para 9 annos, acostumados a trabalhar em carroça; e não se ignora quem os furtou, por isso querendo os entregar melhor lhe será, do contrario, se publicará seu nome por extenço, e se usará dos meios, que a lei faculta.

— Quem precisar de 2:000$000 rs. a juros com hypotheca em um sobrado, pagando os juros todos os mezes, dirija-se a rua da Praia n. 19.

— A pessoa que annunciou querer 2:500$ rs sobre hypotheca; dirija-se á rua de Santa Rita Nova n. 3, que achará com quem tratar.

— Quem precisar de um mestre tanoeiro, e distilador, annuncie.

= Offerece-se um moço Brasileiro, casado para caixeiro de casa ingleza, ou de outra qualquer casa portugueza; ou franceza, ainda que seja para cobranças, exceptuando venda; quem o precisar, dirija-se a rua do Padre Floriano n. 54.

— Quem quizer concertar á casa sita na rua Nova n. 50, dando-se-lhe a mesma casa por alguns annos para pagamento das despesas segundo o orçamento; dirija-se a mesma casa, segundo andar, que achará com quem tratar.

= Faz-se sciente ao respeitavel publico, que ninguem contracte negocio algum com João de Santa Monica sobre a armação da loja, onde o mesmo teve outr'ora uma taberna, pois como ao proprietario não convenha mais estabelecimento algum em seu predio, faz publico para que ao depois os pretendentes se não chamem ao engano.

— Roga-se ao Sr. (que não ignora) haja por obzequio mandar pagar a quantia de 562:754 no espaço de 6 dias o mais tardar, por saldo que devia de 2,040:000, e da 1.ª transacção (porque existe outra) devendo lembrar-se que ha muito mais de anno, e que o juro como devia pagar, anda quasi tanto como o principal, e que não ha mais sapatos para correr para a sua porta, o que ja se lhe fez ver, que se não mandava mais lá, e como a nada se tinha movido, se publicava a natureza da divida, a pessoa, e as evasivas de que a mesma se tem servido para ao menos muitos não cahirem, como cahio o

Paciente.

— Silvestre Joaquim do Nascimento faz publico a todas as authoridades policiaes desta cidade e fora della, que no dia 18 do corrente fugio, ou furtarão um seu escravo de nome Luiz, que foi pegado occulto em casa de Jozué de Jesus Jardim, boa estatura cara redonda, bem preto, barbado, idade 30 annos; e com elle um moleque de nome Antonio, cara meia redonda, orelhas pequenas, dentes largos, nariz chato, pés pequenos, idade 14 annos, levou vestido ceroula de algodão e camisa de chita, e o preto a mesma roupa, bem ladinos; quem os pegar poderá levar ao annunciante, que será bem recompensado, e da mesma forma quem os descobrir.

= Vendem-se saccas com farinha de mandioca a 2:560, na rua da Cadeia velha n. 35.

— Alugaõ-se quatro moradas de casa no sitio do Cajueiro com grandes commodos, ou por anno, ou para passar a festa, e um sobrado com muito bons commodos na Passagem da Magdalena; quem o pertender dirija-se ao mesmo sitio para ajustar.

— Precisa-se de alguns amassadores para padaria; na travessa da Madre de Deos n. 11, padaria de Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

Deposito de farinha de mandioca na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19.

Os preços desta semana continuão a ser: farinha de 1.ª qualidade 2$240 rs, de 2.ª dita 1$920 rs., de 3.ª dita 1$600 rs. cada alqueire; o deposito conserva-se aberto das 6 horas da manhãa ás 6 da tarde sem recusa de dia.

= Um official pharmaceutico com deploma verificado pela academia de medicina do Rio de Janeiro, e registado na camara municipal desta cidade, nao tendo meios para estabelecer se, deseja servir ou administrar uma botica dando para isso fiador; quem precisar pode deixar seu nome e morada na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Precisa-se alugar uma canoa para conduzir agoa, que seja grande, e bem construida, pagando-se o aluguel mensalmente; na rua da Praia, serraria de Silva Cardial, ns. 15 e 17.

= Ninguem faça negocio com algum dos negros, que desapparecerão no dia 25 de junho do corrente anno, e suppoem-se terem sido furtados, os quaes andavão ganhando na rua, e teem os signaes seguintes: João, de nação Urubauo ou Camundá, bonita figura, alto, reforçado do corpo, bem ladino, cabello escantiado, pouca barba, cara larga, côr não preta, é canoeiro, cozinheiro, intitula-se caiador, e é risonho quando falla; Miguel, de nação Moçambique, molecote de bonita figura, estatura regular, cara bochechuda e redonda, olhos grandes e na flor da cara, boca pequena, risonho quando fallá, tem peitos muito pontudos, como mulher; ambos parecem creoulos, e o maior signal que teem é terem marcas de chicote nas costas e nadegas; quem os pegar leve a seu senhor José Maria de Jesus Munis na rua do Crespo, ou na loja de Cunha Guimarães, ou na botica de Antonio Pedro das Neves no arco da Conceição da ponte, que será generosamente recompensado.

= Aluga-se o grande sitio denominado Capella da Casa Forte, na povoação do mesmo nome, o qual tem proporções para ter 16 ou 20 vaccas, além de uma grande baixa para capim, muitas fructeiras, casa de vivenda, estribaria, e cacimba com muito boa agoa; quem o pretender annuncie.

= Francisco Ferreira de Almeida embarca para o Rio de Janeiro com o seu escravo Antonio, de nação Rebollo.

— Na loja de miudezas na praça da Independencia aonde d'antes era loja de livros, e encadernação, recebe se todo e qualquer livro para se encadernar; em consequencia de ter-se mudado a officina da dita para a rua das Cruzes em o segundo andar, e por ser mais commodo aos pretendentes entregaraõ e receberão seus livros na loja a cima mencionada n. 36.

- Francisco Cordeiro Raposo comprou a Senhora D. Maria Catharina Jovina uma escrava de nome Getrudes, de nação Costa, para embarcar para o Rio de Janeiro.

— Carlos Correia Mendes Simões morador em Olinda faz certo ao senhor arrematante do capim de planta, que do primeiro de Janeiro de 1844 em diante deixa de vender capim em sua casa na rua de Baixo.

= O abaixo assignado tem justo e contratado a compra de um escravo de nome Antonio José, pertencente a Senhora Anna Placida; se alguem se acha com direito a elle queira publical-o por esta folha, ou dirigir-se a Fora de Portas, venda n. 88.

Manoel José Ferreira.

— Na rua Nova n. 63 tem preparos para armação de Igreja para festa, defuntos; assim como carros para conducão dos mesmos, vestem anjos vivos e mortos, tudo com aceio, riqueza, e promptidão, cera de aluguel, e tambem vende-se, e pretos fardados; assim como tambem vendem-se galões, volantes, trina, renda de todas as larguras, arame de latao para ornato de anjos, velbute preto, flores e tudo mais que se faz preciso para festas de Igrejas, anjos, e defuntos, por mais commodo preço do que em outra qualquer parte e tambem caixões para defuntos e anjos.

— Aluga se a coxeira da rua das Flores n. 20 com a frente para a travessa do Carmo, toda calcada de pedra, e admite 4 carros; a fallar com o commandante geral do corpo de policia.

= Madame Theard previne ao respeitavel publico e principalmente aos Snrs. logistas de não fiar nada em seu nome seja a quem for, nem a seu caixeiro, sem um escripto ou penhor.

— O Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho queira dirigir-se ao sitio dos Arcos na povoação dos Remedios, ou as 5 Pontas a fim de concluir o negocio, que não ignora.

— Precisa-se de uma mulher de idade, parda ou crioula, para uma casa de pouca familia; no atterro dos Affogados n. 73.

— Alugão-se dous pretos semanalmente, sendo um canoeiro melhor; quem os quizer alugar dirija-se ao Coelho n. 11.

— João de Viveiro Patricio faz sciente ao publico, que por haver outro de igual nome, de hoje em diante se assignará por João Novaes do Rego Costa.

— Aluga-se um moleque optimo cozinheiro; na rua de S. Francisco n. 16, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa, e de uma as 4 da tarde.

— Na rua Nova n. 33 precisa-se de um homem para tomar conta de sitio, e que saiba cultivar orta, e plantações.

Compras.

— Compra-se um [illegible] tourina: na rua estreita do Rozario n. 17.

= Compra-se a obra de Pope em inglez, nova ou usada; na rua das Trincheiras n. 18.

— Compra-se um fiteiro de roda, e um caixão de vender miudezas; quem tiver annuncie.

— Compraõ-se effectivamente para fora da provincia escravos de ambos os sexos; de 13 a 20 annos, pagão-se bem sendo bonitos; na rua larga do Rozario n. 30, primeiro [illegible]

Vendas.

— Vendem-se listas geraes da loteria da Matriz da Boa-vista; na livraria da praça da Indedeudencia ns. 6 e 8.

— Manoel Alves Guerra na rua do Vigario n. 3 vende taxas de ferro batido, e coado de todos os tamanhos, por preco muito barato, e traves de madeira superior de 36 a 50 palmos, e de 7 a 10 polegadas de grossura.

— Vende-se um piano forte de excellentes vozes, e de muito acreditado author, por preço commodo para liquidação de contas; no largo do Corpo Santo n. 17.

— Vendem-se 4 escravas moças com boas habilidades; duas ditas boas cozinheiras, e engommadeira; duas mulatas, uma de 30 annos, perfeita engommadeira, cozinheira, e optima para ama de uma casa, e trata muito bem de criancas; 2 moleques de 12 a 16 annos; um preto bom para todo o serviço: na rua de Agoas verdes n. 44.

— Vende-se a obra intitulada Reportorio do Theatro Fr[illegible], composta de 55 volumes: na rua do Queimado, loja n. 3.

— Vende-se um balcão e um caixão envidraçado, proprios para venda, ou padaria: na rua da Cadeia do Recife n. 38.

— Vende-se um relogio sab[illegible]ete de prata: na rua do Queimado, loja n. [illegible]

— Vende-se uma escrava de nação, moça, cozinheira: na rua do Rozario da Boa-vista n. 53, segundo andar

— Vende-se um corriame de lustro, e uma barretina para inferior de guarda nacional, tudo em bom uso, por preço commodo: na rua do Queimado, loja n. 13.

— Vende-se um par de adragonas nova para capitão de infantaria, cavallaria, ou artilheria, uma banda nova, de malha ingleza e com borlas de ouro, um relogio para cima de meza com sua pianna e redoma, obra de muito bom gosto; na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a rua das Cruzes.

— Vende-se uma cama de condurù em bom uso, e para casal: na rua de S. Rita n. 6.

— Vende-se manteiga ingleza da mais superior o 960, e 800 rs., azeite doce a 480 a garrafa, dito de coco a 360, espermacete a 680 a libra, passas novas a 200 rs., chá superior a 2880 e 2240, farinha do Maranhão a 120, sagú a 360, amendoas a 280, arozes a 160, sal de Lisboa muito alvo a 1600 pela medida velha, café a 160, vinho engarrafado do Porto e Lisboa, dito em pipa da mesma qualidade, da Figueira, e do Cette a 1280 a canada, e a garrafa a 200 rs, e todos os mais generos de venda: na rua Nova, venda n. 65.

— Vende-se a quem mais offerecer uma parte, ou todo o sobrado da rua do Amorim n. 29, e o do Codorniz n. 10; na rua do Nogueira n. 13.

— Vende-se muito bom milho, tanto a retalho como em porcão a 1600 o alqueire: no deposito de farinha de mandioca na rua da Cadeia n. 19.

— Vendem-se os seguintes livros novos e usados: Selecta latina comentada primeiro e segundo volume, Fabula, Terencio, Ciceronis de officiis, Novo methodo, Syntaxe de Dantas, Collecção de pedacos em prosa em portuguez franceza, Diccionario portatil, e algumas grammaticas para se aprender francez: na rua do Nogueira n. 13.

— Vende-se papel de pezo de primeira qualidade a 2800 a resma, e a quem tomar de 4 resmas para cima da-se a 2700, dito almaco de machina, colxetes a 800 a duzia, linha de carretel grossas e finas a 360 a duzia, thesourinhas lisas e douradas a 360, 400, e 480, e a duzia da-se mais barato, agoa de colonia superior em frascos grandes e pequenos, agulhas francezas a 320 a caixinha, talheres finos a 3200 e a 3600, botões de cores para colletes, pentes de tartaruga, rapé em libras e meias ditas, areia preta e princeza da Bahia: na pracinha do Livramento loja do barateiro n. 53.

= Vende-se a estimavel obra sciencia do Publicista de Fritot, em 11 v., em bom estado, e por preco commodo; em Olinda rua de Mathias Ferreira casa do distribuidor do Diario n. 40.

= Vendem-se dous escravos de nação, com bonita figura, um de 20 annos, cozinheiro, e outro optimo trabalhador de fouce e machado; na rua Direita n. 3.

= Vende-se uma meia-agoa com dous quartos e cacimba por preço commodo, na rua de Manoel Coco, venda da esquina n. 20.

= Vende-se um escravo de Loanda com boa figura, carniceiro e refinador de assucar; na rua do Queimado n. 29, terceiro andar.

— Vende-se uma negra de nação, de 20 annos; no forte do Bom Jesus.

— Vende-se rapé de Lisboa a retalho, dito areia preta de Meron & Companhia, tanto a retalho como por atacado pelo preço que se vende no deposito; na rua da Cruz, venda n. 26 por baixo do deposito do mesmo rapé.

— Firmino José Felis da Roza vende muito boa farinha de trigo americana por commodo preço, e tambem franceza vinda do Havre de Grace pelo ultimo navio; e saccas com farinha de mandioca a 2560, de qualidades regulares; na rua da Moeda n. 7.

— Vende-se uma lancha por preço commodo, de contrucção ingleza, de boas madeiras, propria para carregar ou desagoar qualquer navio; existe na rampa entre os trapiches do algodão: na rua da Guia n. 28.

— Vende-se uma cabra de leite com cabrito; no sitio da passagem do Arrombado, ou na rua do Rozario, venda do peixe frito n. 9, na mesma compra-se um oculo de ver ao longe.

— Vendem-se dous escravos de 22 annos, propios para todo o serviço, sendo um acostumado ao servico de campo, e bom pagem, uma escrava moça, cozinha bem, engomma; e he lavadeira; duas ditas de 20 annos para todo o serviço; dous moleques de 14 a 15 annos, para qualquer serviço, ou officio; uma mulatinha; e uma cadeirinha em muito bom uso, por commodo preço: na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vende-se um berço em muito bom uso: na rua das Flores n. 17.

— Vende-se um preto de nação, de 18 annos, proprio paro todo o serviço: na rua Direita n. 49.

= Vendem-se borzeguins e sapatos inglezes para homem, sapatos francezes de couro de lustro para senhora, tudo de muito boa qualidade: na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n 37.

— Vendem-se dous carros de 4 rodas, de bonito modello: em casa de J. O. Elster na rua do Trapiche n. 19.

— Ainda restaõ umas saccas de farello, que se vendem por preco commodo; em casa de J. O. Elster na rua do Trapiche n. 19.

= Vendem-se 3 escravos de nação, 2 de 20 annos, cozinhão e são optimos para pagem por terem bonitas figuras, um dito carniceiro e entende do serviço de campo; duas escravas de nação, engommão, cosem, e cozinhão, e uma mulata recolhida de 20 annos, com as mesmas habilidades; na rua Direita n. 3.

= Vendem-se barricas abatidas, ditas com farello, ditas com farinha de milbo, meias ditas com farinha de trigo; na rua do Trapiche novo n. 18, casa de Matheus Austin & Companhia.

— Vende-se um sobrado de um andar, sito na rua Direita dos Affogados, esquina do beco do Quiabo, que da de renda annual 200$ rs., por preço commodo; na rua das Cruzes n. 30.

= No Recife rua da Cruz escriptorio de José Antonio Gomes Junior n. 23, se vende por preço commodo saccas com alqueire de farinha de mandioca muito fina e alva, feita na Muribeca.

— Vende-se um berço usado, por preço commodo; na rua do Jardim n. 33, e aluga-se metade da mesma casa.

= Vendem-se peças de bretanha largas a 1600, ditas estreitas e finas a 2000, ganga azul muito encorpada a 100 rs. o covado, cambraias adamacadas finas a 7000 o corte, meias para menino a 240 o par, e outras muitas fazendas por preco commodo; na rua da Cadeia do Recife n. 27.

= Vendem-se mil palhas de coco ainda verdes por 10$ rs.; nas 5 pontas, sobrado n. 62.

= Vendem-se os livros seguintes: um Telemaco em francez por 800 rs.; um Atlas contendo 47 cartas, 36 modernas, e 11 antigas por 7$ rs., outro contendo 10 por 3500; uma grammatica italiana por um dos melhores autores por 1$ rs., todos estes livros em bom estado; na travessa das Cruzes n. 8.

= Vendem-se botões de madreperola para camisas, ditos de oco preto para sobre-casacas; no armazem de João Carroll & Filho na praça do Commercio.

= Vendem-se esteiras finas da India para forrar salas, chá isson a 2240; na rua da Cadeia velha n. 31.

— Vendem-se licores de diversas qualidades agoardente do reino, aniz, genebra, espirito de vinho, tudo de superior qualidade, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte; na restilação da rua de S. Rita n. 85.

= Vende-se uma meia-agoa sita no principio da rua da Paz n. 1: a tractar na mesma.

= Vendem-se superior jacaranda; na rua da Florentina, em casa de J. Beranger n. 14.

= Vende-se superiores pianos, e excellente vinho de Champanhe, e do Rheno: na rua do Vigario n. 4.

= No deposito de assucar refinado, estabelecido junto ao arco de S. Antonio, em frente do caes do Collegio, ha para vender assucar refinado, segundo o novo systema de fabricação, pelo qual se extrae a potassa, e cal, deixando-se-o no seu estado de pureza; sendo o preço da libra do de primeira sorte, e em pães 160 rs., e o de segunda e terceira, em pó, a 120, rs.

— Vende-se um relojo orisontal, sabonete, caixa de ouro, repitição voluntaria, trabalha sobre oito rubins, e um dito de parede muito bom regulador, para ajustar na travessa da Madre de Deos n. [illegible], e para ver, na casa do relojoeiro rua estreita do Rozario n. 19.

— Vende-se uma porção de duzias de vellas de sêbo feitas no Aracaty; no becco da Lingueta n. [illegible]

— Vende-se uma porçaõ de páos de mangue de 25 à 30 palmos de cumprimento, enchameis de 20, e de boa qualidade, caibros de 30, tambem de boa qualidade, tijolos d'alvenaria, ladrilho, e telha, tudo por modico preço: tambem se deita [illegible] em obra; na rua de S. Amaro n. 10.

Escravos fugidos.

= No dia 15 do corrente fugio um preto de nome Benedicto, de nação costa, representa 20 annos, sem barba, alto, e magro bastante, pernas bastantes finas, pés grandes e apalhetados, e do pé direito não joga o dedo grande, he bastante ladino: quem o pegar leve a rua da Cadeia do Recife a João José de Carvalho Moraes, que recompensará generosamente.

= Desappareceo na noite de 16 do corrente o escravo Jacintho, de nação Benguella, de 40 annos, alto, os joelhos metidos para dentro, pés apalhetados, com falta de dentes na frente, e tem um lobinho em um dos cotovellos, pouco barbado, falla meio abestado, levou chapeo de seda preta velho, calças de brim e camisa de madapolão: quem o pegar leve a rua da Senzala velha n. 136.

— No dia 13 do corrente do engenho Conceição em Bebiribe desappareceu um casal de escravos, André de nação Benguela, baixo, pernas um tanto enchadas, representa 60 annos, carcunda, sem dentes na frente, falla bem explicado, levou vestido camisa e ceroulas de algodãozinho, e mais uma trouxa de roupa, Maria de nação Rebolo, alta bastante, de 35 annos, bem preta, cheia do corpo, cara redonda, pés grossos e bastantes grandes, peitos escorridos, falla bem explicado, levou saia de estopa, e camisa de algodãozinho nova, consta que tomaraõ a estrada do Bonito para a fazenda das Pelladas; quem os pegar leve ao dito engenho, ou na rua da Matriz da Boa-vista, sobrado n. 26, segundo andar, que será recompensado.

— Fugio no dia 17 do corrente um negro de nome Domingos, de nação Angola, grosso do corpo, sem barba, boca pequena, levou calças brancas, camisa e bonet de panno bem preto, desconfia se ter sahido para as partes do Manguinho, ou passagem da Magdalena por tersido encontrado sexta feira na ponte da Boa-vista; quem o pegar leve a seu senhor Joaquim José Rabello, no beco da Lingoeta n. 3, que será gratificado.

— No dia primeiro de Julho do corrente anno fugio um escravo mulato, de nome Virginio, alto, e corpolento, bem parecido, pés grandes, cabellos pegados, boa dentadura, falla mança, pouca barba, de 22 annos, levou um uniforme branco, e outro de algodão trançado azul, um bonet de panno fino com gomos; quem o pegar leve a Villa de S. Miguel das Alagoas, a entregar a José da Rocha Wanderley, que será recompensado.

= No dia 2 de Junho do corrente anno fugio um escravo de nome Antonio, de nação Congo, baixo, secco, feio, nariz chato, pernas finas, levou varias peças de roupa, consistindo em calças de algodão azul, brancas e de riscadinho branco e azul, jaqueta do mesmo e preta, camisas de riscado e brancas; quem o pegar leve a N. S do Terço n. 20, ou a Villa de Pesqueira ao alferes Francisco Marques da Silva, que será recompensado.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria. = 1843.